

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 1.067/79

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito especial dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, etc.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) destinado ao pagamento da desapropriação de uma parte de terreno medindo 3.795 cubas, aproximadamente 2,0 (dois) hectares, localizada no perímetro urbano do Distrito de Olho d'Água de Dentro deste Município.

Art. 2º - A parte de terras de que trata o artigo primeiro, pertencente ao sr. ANTÔNIO JOAQUIM FILHO, destina-se a construção de um campo de futebol no referido distrito.

Art. 3º - O valor do crédito especial objeto desta lei, destina-se ao pagamento da parte de terras, bem como de despesas com a escritura pública, correndo por conta do superavit financeiro verificado ao encerramento do último balanço geral, e para efeito de registro contábil receberá a seguinte classificação

2.4 -, 08462281.26 - 4110.....Cr\$ 70.000,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canhotinho(PE), 07 de maio de 1979.-

Lourival Mendonça Barros

- PREFEITO -

a) Lourival Mendonça dd Barros.-

